



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.08.25.845-01 - DATA: 25/08/2025	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a transparência e acesso à informação das atividades do Poder Legislativo Municipal em Maracanaú, tornando necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM com cobertura total na região.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM, com cobertura total no Município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal, atende aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações. A escolha da empresa habilitada para realizar tais serviços deve ser feita de forma transparente e competitiva, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes e a eficiência na prestação do serviço público.

A realização de uma licitação para contratação da empresa que irá realizar a radiodifusão sonora no Município de Maracanaú é fundamental para garantir a legalidade e a eficiência na prestação do serviço. A transparência no processo de seleção e a observância dos princípios da publicidade e acesso à informação são essenciais para assegurar que a empresa escolhida atenda às necessidades do Poder Legislativo Municipal e da população de forma adequada e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A partir de 20.10.2025 não teremos em nossa Casa, empresa especializada de radiodifusão AM e/ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do Município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, serviços necessários para a propagação de informações e transparência das ações da Administração Pública;

O Município de Maracanaú, localizado na região metropolitana de Fortaleza, possui atualmente uma população estimada em 229.458 (IBGE - 2020) e na composição legislativa detém 21 (vinte e um) parlamentares que representam os interesses diversos da população de uma Cidade com complexos desafios. Desta forma, a busca da informação e sua disseminação são instrumentos necessários para compreensão e evolução social, assim, diante do exposto e no intuito de garantir ao cidadão acesso ao conteúdo das sessões do Poder Legislativo de Maracanaú, de forma mais ampla e eficaz, têm-se a necessidade a contratação de radiodifusão com sinal e abrangência na cidade de Maracanaú, para transmissões ao vivo das sessões realizadas pelo Legislativo Municipal;

Com efeito, a transmissão por rádio das sessões da Câmara Municipal é uma medida importante para garantir a publicidade e transparência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, possibilitando que as sessões sejam acompanhadas, em tempo real, por aqueles cidadãos que não podem estar presentes no plenário.

Com o objetivo de aprimorar a imagem do Poder Legislativo municipal, tendo como foco aperfeiçoar a comunicação com o público externo, informando-os dos papéis, atribuições e ações, de modo a aumentar a visibilidade deste órgão que destacamos a importância da contratação deste serviço.

Justifica-se também, por não haver, na estrutura interna do órgão público, departamento/setor que possa suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual faz-se necessária a contratação dos serviços aqui mencionados, tendo assim, a necessidade de empresas habilitadas para execução dos mesmos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação anual prevê a prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM, com cobertura total em Maracanaú, para transmissão ao vivo das atividades do Poder Legislativo Municipal. Atende aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, conforme a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 07.385.024/0001-55
Email: depad_camar@maracanau.ce.gob.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
Contratação de empresa prestadora de serviços de radiodifusão AM e/ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do Município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ordem de serviços.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que, as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Os serviços serão recebidos na forma do que dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os detalhes da pesquisa de preço constarão pormenorizadas em Tópico específico na Certidão de Coleta de Preços, apêndice do Termo de Referência (TR).
O presente objeto se trata de serviço de natureza contínua, conforme Lei Municipal 3.255, de 20.10.2020.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Segeas/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.
Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Documento;
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

A realização do serviço se dará mediante expedição de Ordem de Serviço por parte da Câmara Municipal de Maracanaú à CONTRATADA, que englobará integralmente o quantitativo.
O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

São obrigações da CONTRATADA:

Executar a realização dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato ou outro documento equivalente. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Maracanaú;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato ou outro documento equivalente;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico e digital, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência/comunicações;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras



pertinentes;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do serviço;

A prestação de informações e esclarecimentos pertinentes necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;

A comunicação por escrito e tempestiva à CONTRATADA referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato, caso o tenha;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este Documento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as solicitações serão prorrogadas automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato ou outro documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Resolução Nº 010/2023 CMMC).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Resolução Nº 010/2023 CMMC).

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será feito, mediante liquidação do serviço, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

O prazo de pagamento será de até de 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

1ª via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades;

Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS; Prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federal administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, juntamente com a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN e previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União-CND e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ/CE

CNPJ: 07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



Débitos Trabalhistas-CNDT:

Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da(s) mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

O pagamento será realizado na forma de transferência bancária ou via PIX no CNPJ da empresa em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedades civis ou anônimas pode ser apresentada cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 07.385.024/0001-55
Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, RFB/PGFN;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilidades Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10.3.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/21, se for o caso.

Licença de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (art.67, inciso v, da Lei Federal 14.133/2021), sob pena de desclassificação;

Caso a apresentação dos atestados, certidões ou declarações não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

A licitante deverá comprovar ter sua inscrição na Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão ACERT, em plena validade.

Comprovar ter inscrição na Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, em plena validade.

Qualificação Econômico-Financeira:

Para qualificação econômico-financeira será exigido o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas constituídas no exercício financeiro desta Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I' da Lei n. 14.133/2021).

Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da imparcialidade e da moralidade administrativa, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores, em observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21.

O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes.

Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Os detalhes da pesquisa de preço encontram-se pormenorizada em Tópico específico na Certidão de Coleta de



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 07.385.024/0001-55
Email: depad_câmara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



Preços, apêndice deste Termo de Referência (TR).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM no Município de Maracanaú, foram identificadas duas possibilidades: a compra dos equipamentos necessários para a transmissão ao vivo das atividades do Poder Legislativo Municipal ou a locação dos mesmos.

Na opção de compra dos equipamentos, os pontos positivos incluem a possibilidade de propriedade dos equipamentos, garantindo autonomia e controle sobre o serviço prestado. No entanto, os custos iniciais de aquisição e manutenção dos equipamentos podem ser elevados, além da necessidade de atualização tecnológica constante.

Já na opção de locação dos equipamentos, os benefícios incluem a redução dos custos iniciais, a possibilidade de contar com equipamentos mais modernos e a flexibilidade para ajustar o contrato de acordo com as necessidades do serviço. Por outro lado, a dependência de terceiros para a prestação do serviço e os custos recorrentes da locação podem ser considerados como pontos negativos.

Diante do levantamento de mercado e da análise dos prós e contras, a sugestão para a contratação do objeto em questão seria a locação dos equipamentos, considerando a redução dos custos iniciais, a possibilidade de contar com tecnologia mais atualizada e a flexibilidade para ajustar o contrato de acordo com as necessidades do serviço de radiodifusão sonora em AM e FM no Município de Maracanaú.

É válido ressaltar que para obtenção de valor estimado, foi utilizado o sistema informatizado de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações (aContratação) para auferir valor de mercado. O sistema foi adquirido por esta Casa Legislativa por meio do contrato nº 1034, firmado com a empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ: 14.769.245/0001-92. Ressalta-se que as cotações de cada serviço constante no objeto, foram realizadas por meio da referida plataforma, aquela busca contratações similares realizadas pela administração pública nas principais plataformas de preços do governo, tais como: COMPRAS GOV, TCE-CE, GOV-CE, PNCP, dentre outras.

Após consulta no mercado, encontramos valor de objeto semelhante, o qual pode ser utilizado como parâmetro para sequência do trâmite licitatório.

SERVIÇO:	VALOR/MÊS:	VALOR/ANO:	EMPRESA:
Serviço de rádio difusão sonora AM/FM oeste Itda.	R\$3.800,00	R\$45.600,00	Rádio cultura do
Serviço de rádio difusão sonora AM/FM de comunicação s.a.	R\$4.000,00	R\$48.000,00	Empresa paraibana
Serviço de rádio difusão sonora AM/FM Inhamuns Itda.	R\$3.000,00	R\$36.00,00	Rádio cultura dos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A partir do presente objeto, os serviços serão prestados contemplando as especificações técnicas descritas neste documento, visando equacionar as seguintes questões:

Transparência e Divulgação de Atividades: É essencial para informar a população sobre as atividades legislativas, como projetos de lei, audiências públicas, sessões e outras ações. Transmissão na rádio ajuda na divulgação dessas informações de maneira clara e acessível;

Acessibilidade: Transmissão na rádio é uma forma de tornar a informação mais acessível para pessoas com dificuldades de leitura ou que preferem informações em áudio.

Esses serviços, portanto, auxiliam na promoção da transparência, na educação cívica da população e na preservação de informação institucional da Câmara de Vereadores.

O serviço deverá ser prestado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 07.385.024/0001-55
Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A emissora de radiodifusão CONTRATADA deverá realizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes e audiências públicas por meio de rádio AM e/ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do município de Maracanaú-CE.

As transmissões serão realizadas nos dias e horários das sessões legislativas, quais sejam: terças e quartas-feiras, devendo a transmissão ser iniciada às 09h30min com previsão de encerramento às 12h30min. As demais sessões terão datas e horários combinados no prazo de 24h de antecedência para as suas transmissões.

A cobertura das sessões antes referida será feita de acordo com o ano legislativo, estendendo-se até a última sessão plenária do ano. Em caso de convocação de sessão extraordinária, mesmo durante o recesso parlamentar, a cobertura pela emissora deverá ser combinada junto ao Setor de Imprensa da Casa, haja vista da necessidade da transmissão das mesmas.

A emissora de rádio CONTRATADA deverá produzir e incluir na programação, 02 chamadas, no mínimo, no formato de SPOT 30 segundos convocando a população para sintonizar a emissora no horário das transmissões para acompanhamento das sessões do Legislativo Municipal.

As transmissões das sessões estarão restritas ao período que estiverem na situação "em aberto", não sendo permitidas transmissões antes que o Presidente da Mesa considere "abertos os trabalhos", nem após o momento em que o Presidente da Mesa "der por encerrados os trabalhos".

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente até 10º dia do mês subsequente, mídia de armazenamento contendo todas as sessões com identificação por data, bem como um relatório contendo o nível de alcance/audiência da rádio.

No levantamento de mercado para a contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM no Município de Maracanaú, foram identificadas duas possibilidades:

SOLUÇÃO 01: a compra dos equipamentos necessários para a transmissão ao vivo das atividades do Poder Legislativo.

Na opção de compra dos equipamentos, os pontos positivos incluem a possibilidade de propriedade dos equipamentos, garantindo autonomia e controle sobre o serviço prestado. No entanto, os custos iniciais de aquisição e manutenção dos equipamentos podem ser elevados, além da necessidade de atualização tecnológica constante.

SOLUÇÃO 02: Já na opção de locação dos equipamentos, os benefícios incluem a redução dos custos iniciais, a possibilidade de contar com equipamentos mais modernos e a flexibilidade para ajustar o contrato de acordo com as necessidades do serviço. Por outro lado, a dependência de terceiros para a prestação do serviço e os custos recorrentes da locação podem ser considerados como pontos negativos.

Diante do levantamento de mercado e da análise dos prós e contras, a sugestão para a contratação do objeto em questão seria a SOLUÇÃO 02, que versa sobre a locação dos equipamentos, considerando a redução dos custos iniciais, a possibilidade de contar com tecnologia mais atualizada e a flexibilidade para ajustar o contrato de acordo com as necessidades do serviço de radiodifusão sonora em AM e FM no Município de Maracanaú.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA AM/FM Prestação de serviço de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada (AM) e Frequência Modulada (FM), por empresa devidamente habilitada, com cobertura integral e sinal estável em todo o território do Município de Maracanaú, Estado do Ceará. • Transmissão ao vivo em frequência AM e FM com sinal contínuo e de qualidade em todo o território municipal; • Streaming, som via internet. • Cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas; • Disponibilidade de equipe técnica para operação e suporte durante as transmissões; • Compromisso com a integridade e fidelidade do conteúdo transmitido, sem	MÊS	12



cortes ou edições;

- Entrega de relatórios mensais de execução, contendo datas, horários e registros das transmissões realizadas.

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA AM/FM	MÊS	12	3.800,00	45.600,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscientos reais), dessa forma, tomando-se como parâmetro as pesquisas de preços realizadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM para transmissão das atividades do Poder Legislativo Municipal em Maracanaú não pode ser entregue de forma fracionada, garantindo assim a cobertura total do município. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, assegurando a publicidade, transparência e acesso à informação por parte da população.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada (AM) e Frequência Modular (FM), com cobertura total no Município de Maracanaú, visando à transmissão ao vivo das atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal, em observância aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM no Município de Maracanaú tem como principal objetivo garantir a transmissão ao vivo das atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal. Com isso, busca-se promover a publicidade, transparência e acesso à informação, permitindo que a população tenha conhecimento das decisões e debates que ocorrem no âmbito legislativo.

Além disso, a contratação dessa empresa habilitada possibilitará uma maior divulgação das ações e projetos desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a aproximação entre os representantes eleitos e a comunidade. A transmissão das atividades em tempo real também permitirá que os cidadãos acompanhem de perto as discussões e tomadas de decisões que impactam diretamente em suas vidas.

Por fim, ao atender aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, a contratação da empresa de radiodifusão contribuirá para o fortalecimento da democracia local, garantindo que as ações do Poder Legislativo sejam amplamente divulgadas e acompanhadas pela sociedade, promovendo assim a participação cidadã e o



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 07.385.024/0001-55

Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



controle social sobre as atividades parlamentares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM no Município de Maracanaú para transmissão das atividades do Poder Legislativo Municipal pode gerar impactos ambientais significativos. A instalação e operação de equipamentos de transmissão de rádio podem resultar em emissões de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa, que contribuem para o aquecimento global. Além disso, a infraestrutura necessária para a transmissão de rádio pode implicar em desmatamento e degradação do solo, afetando a biodiversidade local.

A construção de torres de transmissão e a instalação de antenas podem interferir na paisagem e no ecossistema da região, causando impactos negativos na fauna e flora locais. Além disso, o consumo de energia elétrica para manter os equipamentos em funcionamento pode contribuir para o aumento da demanda por recursos naturais não renováveis, como o petróleo e o carvão.

Para mitigar os impactos ambientais gerados pela prestação desses serviços de radiodifusão, é fundamental adotar medidas de sustentabilidade, como a utilização de fontes de energia renovável, como a solar ou eólica, para alimentar os equipamentos de transmissão. Além disso, é importante realizar um planejamento ambiental adequado, que leve em consideração a conservação da biodiversidade e a redução das emissões de poluentes atmosféricos. A conscientização e educação ambiental também são essenciais para promover ações sustentáveis no âmbito da radiodifusão sonora.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação dos serviços de radiodifusão sonora em AM e FM, considerando a cobertura total no Município de Maracanaú.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas necessárias para a prestação dos serviços, bem como os critérios de medição e avaliação do desempenho da contratada.
3. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar as empresas habilitadas para a prestação dos serviços, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações da contratada, os direitos e deveres da Administração, e os procedimentos para a resolução de eventuais conflitos.
5. Realizar uma análise minuciosa da documentação da empresa selecionada, verificando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua capacidade técnica e operacional para atender às exigências do contrato.
6. Realizar a assinatura do contrato, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que garantam o cumprimento das obrigações por parte da contratada, bem como a fiscalização e acompanhamento por parte da Administração.
7. Estabelecer um plano de comunicação para divulgar as atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal, visando garantir a transparência e o acesso à informação por parte da população de Maracanaú.
8. Monitorar constantemente a execução do contrato, avaliando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários, visando garantir a efetividade da contratação e o alcance dos objetivos propostos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa habilitada para prestação de serviços de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada (AM) e Frequência Modular (FM) para cobertura total no Município de Maracanaú, com o objetivo de transmitir ao vivo as atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal, está em conformidade com a Lei 14.133 de Licitações.

A referida lei estabelece princípios como a publicidade, transparência e acesso à informação, que são fundamentais para garantir a participação da sociedade nas decisões políticas e no acompanhamento das atividades do poder público. Nesse sentido, a transmissão ao vivo das atividades legislativas contribui para a divulgação das ações dos vereadores, promovendo a transparência e o acesso à informação por parte dos cidadãos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar a radiodifusão sonora garante a qualidade e a



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AV LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, 890 - PIRATININGA - CEP: 61905-167 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 07.385.024/0001-55
Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br - Site: www.camaramaracanau.ce.gov.br



eficiência na transmissão das atividades do Poder Legislativo Municipal. A empresa contratada deve possuir a expertise necessária para operar os equipamentos de transmissão, garantindo a cobertura total no município e a qualidade do áudio para os ouvintes.

Por fim, a contratação desse serviço por meio de licitação pública assegura a igualdade de condições entre os concorrentes, promovendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, a contratação de uma empresa habilitada para prestação de serviços de radiodifusão sonora em Maracanaú atende aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei 14.133 de Licitações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a contratação de uma empresa habilitada para prestação de serviços de radiodifusão sonora em AM e FM, com cobertura total no Município de Maracanaú, para a transmissão ao vivo das atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal, está adequadamente alinhada com os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação. A utilização dos meios de comunicação radiofônica para divulgar as atividades do Legislativo local permite que a população tenha acesso direto e imediato às informações sobre as ações e decisões tomadas pelos representantes eleitos, contribuindo para a promoção da transparência e o fortalecimento da democracia.

Além disso, a escolha de uma empresa especializada em radiodifusão sonora garante a qualidade técnica e a abrangência necessária para que a transmissão das atividades legislativas seja eficiente e alcance um público significativo. Dessa forma, a contratação atende plenamente à necessidade de garantir a divulgação ampla e acessível das informações relacionadas ao Poder Legislativo Municipal, cumprindo assim o objetivo de promover a transparência e o acesso à informação por parte da sociedade maracanauense. Assim, é possível afirmar que a contratação é adequada e está em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Maracanaú-CE, 1 de Setembro de 2025.

Reinaldo Silva dos Santos
Chefe Digr
032/2025

Paulo Henrique da Silva Magalhães
Paulo Henrique da Silva Magalhães
Estudo Técnico Preliminar (etp)

Cirlane Fernandes Cruz
Ordenador(a)
Portaria Nº 019/2025

DESPACHO	ED. CÂMARA
PARA	58102 Dr. COLEBOS
EM:	01 / 09 / 25
<i>Paulo Henrique da Silva Magalhães</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmmaracanau/etp>
CHAVE: 845375903f6dbadda379558e905089f2

